

COMUNICADO

A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer -FUTTEL), por intermédio de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 002/2022, torna pública a divulgação em 02/12/2022, da Errata nº 01. Informamos que a Errata em sua íntegra bem como a versão consolidada do Edital do Concurso, encontram-se disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br

IPREMU

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

O IPREMU, conforme ofício 047/2022 anexado ao processo de dispensa, possui necessidade de realizar manutenção preventiva em um nobreak de sua propriedade, que apresenta problemas de funcionamento. A manutenção do equipamento é essencial, haja vista que o Nobreak APC Smart – UPS 300 VA impede que os computadores ligados a ele sejam danificados em caso de oscilações de energia.

Considerando que foi realizada pesquisa de preços em conformidade com as exigências da lei 8.666/1993.

Considerando que a Administração Pública, além de ser guiada pelos princípios da legalidade e da eficiência, é norteadada pelo princípio da economicidade. Princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

Considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União que exige vantajosidade na contratação, o que está garantido, pelo fato da contratação ter preço abaixo da média do preço de mercado.

Considerando o valor unitário de R\$ 1.292,00 (mil duzentos e noventa e dois reais) para manutenção de um Nobreak APC Smart – UPS 300 VA, obtido mediante cotação junto a empresa ABICOMP – COUTINHO E PACHECO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Considerando que o preço médio do serviço fornecido pela empresa ABICOMP – COUTINHO E PACHECO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA está abaixo da média do preço praticado no mercado local e abaixo das cotações realizadas.

Considerando que a realização de processo licitatório será mais dispendioso para o IPREMU e menos eficiente.

Considerando, por fim, que os valores não ultrapassam o limite estabelecido no artigo 24, II da lei 8.666/93, entendo pela viabilidade da contratação por dispensa.

Isto exposto, autorizo a contratação direta da empresa ABICOMP – COUTINHO E PACHECO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. para manutenção do nobreak, haja vista o menor preço apresentado diante das cotações realizadas.

Determino a reserva de saldo orçamentário e financeiro para garantir a despesa. A despesa está garantida pela dotação orçamentária 18.01.09.122.4008.2.162.339039.

Uberlândia, 01 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Superintendente

JUSTIFICATIVA

Considerando o término do prazo de vigência do sétimo aditivo do contrato firmado com a empresa ARQ GRAPH SERVIÇOS LTDA, na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização pela contratada nos imóveis de propriedade do contratante, situados, respectivamente, à Rua Bernardo Guimarães, nº. 125, Centro (sede do IPREMU) e Rua Tobias Inácio, nº. 64, Centro (arquivo do IPREMU), com fornecimento de todos os equipamentos necessários, sem fornecimento de insumos de limpeza. Considerando que o IPREMU realizará processo licitatório para prestação de serviços de limpeza, contudo na fase interna do processo licitatório foram necessárias adequações na planilha de composição de custo para

incluir outros imóveis do instituto, as quais acabaram por retardar a publicação do edital e posterior licitação.

Considerando a necessidade de manter os serviços pelo período de 01/12/2022 prevalecendo até 31/12/2022 em caráter excepcional.

Considerando que o objeto ora contratado é necessário a esta autarquia no desempenho de suas atribuições, e sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades essenciais do IPREMU.

Considerando que as despesas decorrentes desta contratação serão utilizadas dos recursos provenientes da dotação orçamentária 18.01.09.122.4008.2.162.339037, sou favorável a contratação.

Sendo assim, por ser necessária a continuação do serviço de limpeza, conservação e higienização, faz-se imperiosa a prorrogação excepcional prevista no artigo 57 inciso II, §4º da Lei 8666/93 pelo prazo de 1 (um) mês.

Uberlândia, 16 de Novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Superintendente do IPREMU

EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 11/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – IPREMU.

CONTRATADA: ARQ GRAPH SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57 INCISO II, §4º DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE, SITUADOS, RESPECTIVAMENTE, À RUA BERNARDO GUIMARÃES, Nº. 125, CENTRO (SEDE DO IPREMU) E RUA TOBIAS INÁCIO, Nº. 64, CENTRO (ARQUIVO DO IPREMU), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SEM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LIMPEZA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18.01.09.122.4008.2.162.339037
VALOR MENSAL: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 1 (UMA) PARCELA DE R\$ 7.686,58 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R\$ 7.686,58 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRODAUB

PORTARIA Nº 055 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO- GT RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS E AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NO ÂMBITO DA PRODAUB- PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 41 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 2022), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6413 de 26/07/2022, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

Considerando o Decreto nº 18.390, de 9 de Dezembro de 2019, que institui a Política de Governança Pública no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional no município de Uberlândia,

Considerando o Decreto nº 18.391, de 9 de Dezembro de 2019, que institui o Sistema de Gestão Ética do Poder Executivo Municipal,

Considerando o Decreto nº 18.546, de 17 de Março de 2020, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Poder Executivo Municipal,

Considerando a necessidade de organização das unidades administrativas e da capacitação dos agentes públicos com relação aos desdobramentos da aplicação da LGPD,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho – GT responsável pelos estudos e avaliação dos procedimentos necessários para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da PRODAUB

Artigo 2º - São objetivos específicos do GT:

I - estudo e identificação de medidas necessárias à implantação da LGPD no âmbito da PRODAUB;

II – diagnóstico e mapeamento dos principais processos que administram dados pessoais na PRODAUB, bem como a avaliação de possíveis pontos de risco;

III - elaboração de um Plano de Ação para o início da Implantação das medidas identificadas; e

IV - demais providências pertinentes para realização de seus objetivos.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução das etapas iniciais constantes nos incisos I e II, do caput deste artigo, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 2º Para a conclusão das demais atividades dispostas nos incisos III e IV, do caput deste artigo, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias contados do término das etapas iniciais.

Artigo 3º - Ficam designados os seguintes servidores e membro externo para compor o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria:

I - Guilherme Rodegheri Gonçalves – OAB/MG 183.221, contratado pela empresa Corrêa Ferreira Advogados, na qualidade de Encarregado de Dados,

II - Rúser Alves de Almeida – matrícula: 33 - 7,

III - Reginaldo Aparecido Mendes, matrícula: 31 - 0,

IV - Augusto Bond, matrícula: 55 - 8,

V - Cristiano Caetano de Faria, matrícula: 185 - 8,

VI - Luana Lídia Barcelos, matrícula: 211 - 9.

VII - Parágrafo único. Nos casos de ausência ou impedimento legal do coordenador do GT, fica designado o servidor Rúser Alves de Almeida – matrícula: 33 - 7 para substituição.

Artigo 4º Fica revogada a portaria nº 530 de 13 de Outubro de 2021.

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de novembro de 2022.

REGINALDO APARECIDO MENDES

Diretor Presidente – PRODAUB

PORTARIA Nº 056 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 493/2022

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 493/2022, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 60/2022, e firmado entre o município de Uberlândia através da administração direta e indireta e Unimed Uberlândia Cooperativa de Trabalho Médico LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada, operadora de Planos de Saúde, para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, ambulatorial - hospitalar com obstetrícia Rede Própria e Ampla, com acomodação em Enfermaria e Apartamento, sem carência, para inscrição dos Servidores Públicos ativos, inativos vinculados ao IPREMU, contratados por tempo determinado, empregados públicos municipais, pensionistas vinculados ao IPREMU, comissionados, função pública e agentes políticos, bem como seus respectivos dependentes, nos valores estimados, modalidades descritas e nas seguintes condições estabelecidas.

I – Elaine de Castro Silva, matrícula 214 - 3, ocupante do cargo de Assessor Contábil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário Luana Lídia Barcelos, Matrícula 211 - 9 ocupante do cargo Coordenador Administrativo Financeiro; e,

II – João Pedro de Souza Martins, Matrícula, 216 - 0 ocupante do cargo Assessor de Diretoria, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Kellen Oliveira Cortes, matrícula 195 - 3, ocupante do cargo Assessor de Diretoria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2022.

REGINALDO APARECIDO MENDES

Diretor Presidente – PRODAUB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Editoração e Diagramação: Carolina Machado Giroldo (MTE/MG 0022203) e Rosana Dias Carvalho (MTE/MG 0022132)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682